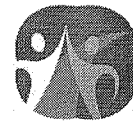




PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1.122/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências”.

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Deputado Júlio César Paulino Maia, 1348, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2.015, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de 01/03/2015 a 31/12/2015.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2015.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

DECRETO Nº 11.217/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Sr. JORGE JUSTINO DIOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Fica convocando os Professores ativos relacionados, que não estão em Substituição Eventual no ruolo Municipal de Ensino, conforme edital nº 06/2015 de 25/01/2015, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportivo e Lazer.

Table with columns: NOME, CARGO, REGISTRO, VALOR. Lists names and salaries for various educational positions.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2015.

DECRETO Nº 11.218/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Sr. JORGE JUSTINO DIOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Fica convocando o candidato aprovado no Edital de Licitação nº 002/2015, para a contratação de serviços de manutenção de veículos...

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2015.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Em DANIELE BISPO MARTINS, brasileira, RG, residente em... O presente termo de desistência é firmado por DANIELE BISPO MARTINS...

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente documento.

Brasilândia - MS, 02 de março de 2015

Daniele Bispo Martins (Signature) DANIELE BISPO MARTINS (Printed Name)

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO MATO GROSSO DO SUL

COMUNICADO

O Presidente da Executiva Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB neste município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições e em conformidade com as suas disposições estatutárias, COMUNICA a todos os eleitores regularmente filiados ao Partido, nesta circunscrição que a convocação anteriormentemente publicada em 26/02/2015 passará a vigorar em data a ser comunicada posteriormente.

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Março de 2015.

Mairi Heleni Scalon dos Santos Rocha (Signature) Presidente PSDB Santa Rita do Pardo - MS

Notificação 02/2015. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial o amparo legal da Lei Municipal nº 999/2011, de 26 de maio de 1988.

Notificação 02/2015. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial o amparo legal da Lei Municipal nº 999/2011, de 26 de maio de 1988.

Notificação 02/2015. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial o amparo legal da Lei Municipal nº 999/2011, de 26 de maio de 1988.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

LEI Nº 112/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autonomia do Poder Executivo Municipal a fim de firmar Convênio com a AVCC - Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, e às outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AVCC - Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 07.571.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Júlio de Lacerda, M.º 1845, Centro, neste cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)...

PORTARIA Nº 012/2015

RESTITUIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001/2015

COMISSÃO PROCURADORIA E DE FISCALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Determinação de restituição de Processo Administrativo Disciplinar em face da Condicionada Yvone Helena da Silva Oliveira.

CONDIÇÕES PARA a contratação de serviços de manutenção de veículos para o uso do Município de Brasilândia - MS, inscrita no CNPJ nº 07.571.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Júlio de Lacerda, M.º 1845, Centro, neste cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)...

Câmara Municipal de Brasilândia - MS

RESOLUÇÃO Nº 002/15 - DE 09 DE MARÇO DE 2015

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMEMA, com sede no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial o amparo legal da Lei Municipal nº 999/2011, de 26 de maio de 1988.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

LEI Nº 112/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autonomia do Poder Executivo Municipal a fim de firmar Convênio com a AVCC - Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, e às outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AVCC - Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 07.571.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Júlio de Lacerda, M.º 1845, Centro, neste cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)...

PORTARIA Nº 012/2015

RESTITUIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001/2015

COMISSÃO PROCURADORIA E DE FISCALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Determinação de restituição de Processo Administrativo Disciplinar em face da Condicionada Yvone Helena da Silva Oliveira.

CONDIÇÕES PARA a contratação de serviços de manutenção de veículos para o uso do Município de Brasilândia - MS, inscrita no CNPJ nº 07.571.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Júlio de Lacerda, M.º 1845, Centro, neste cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)...

Câmara Municipal de Brasilândia - MS

RESOLUÇÃO Nº 002/15 - DE 09 DE MARÇO DE 2015

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMEMA, com sede no Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial o amparo legal da Lei Municipal nº 999/2011, de 26 de maio de 1988.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2015.